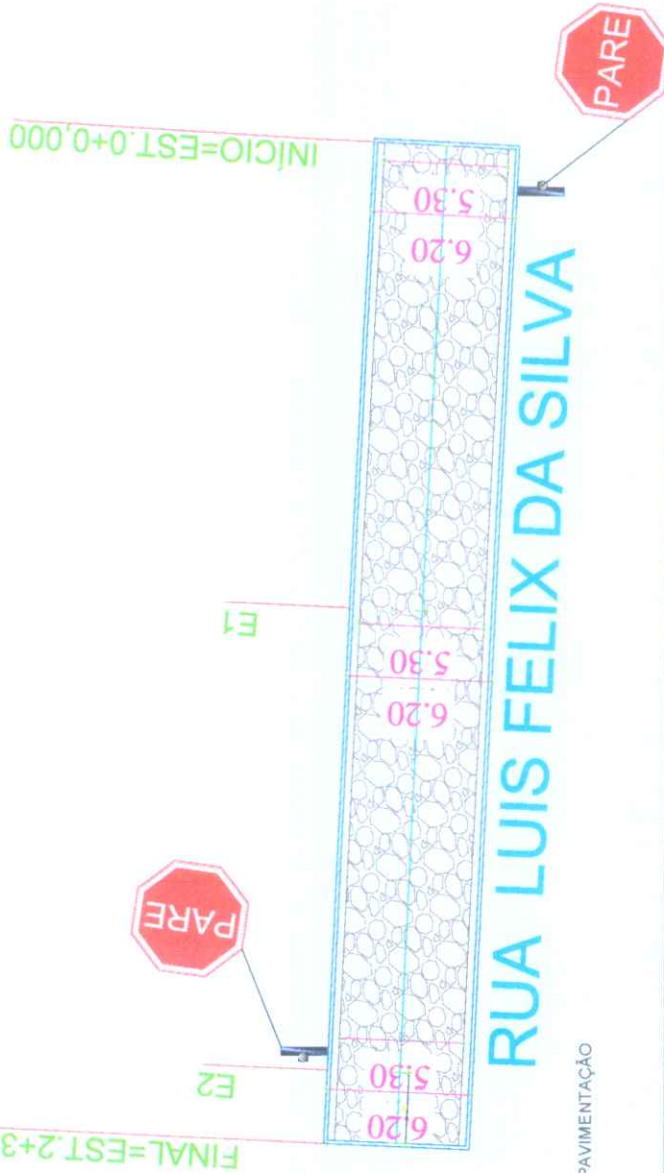


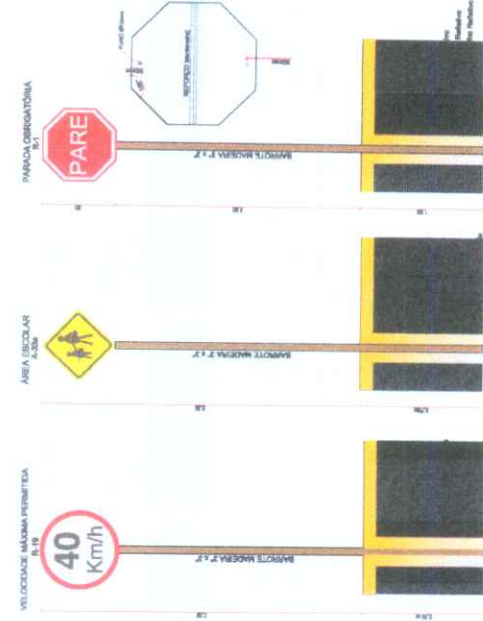


Paulo Bruno L. M. Araújo
 GEOMETRO CIVIL
 CRETA-CE-333584
 AUTOR DO PROJETO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E SINALIZAÇÃO	
PROPOSTANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
INTERVENÇÃO	RA. LUIS FELIX DA SILVA - AMBULADORIA - AM. E. C. 142
PLANO DE OBRAS	PLANO DE OBRAS
TIPO DE OBRAS	PAVIMENTAÇÃO
LOCALIZAÇÃO	CRATEÚS
PROPOSTA Nº	01/18



PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO
 ESCALA: 1:100

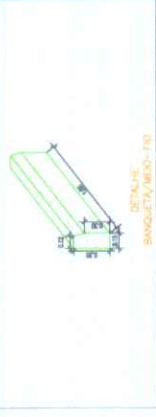


DET SINALIZAÇÃO
 ESCALA: 1:100



SEÇÃO TIPO
 ESCALA: 1:100



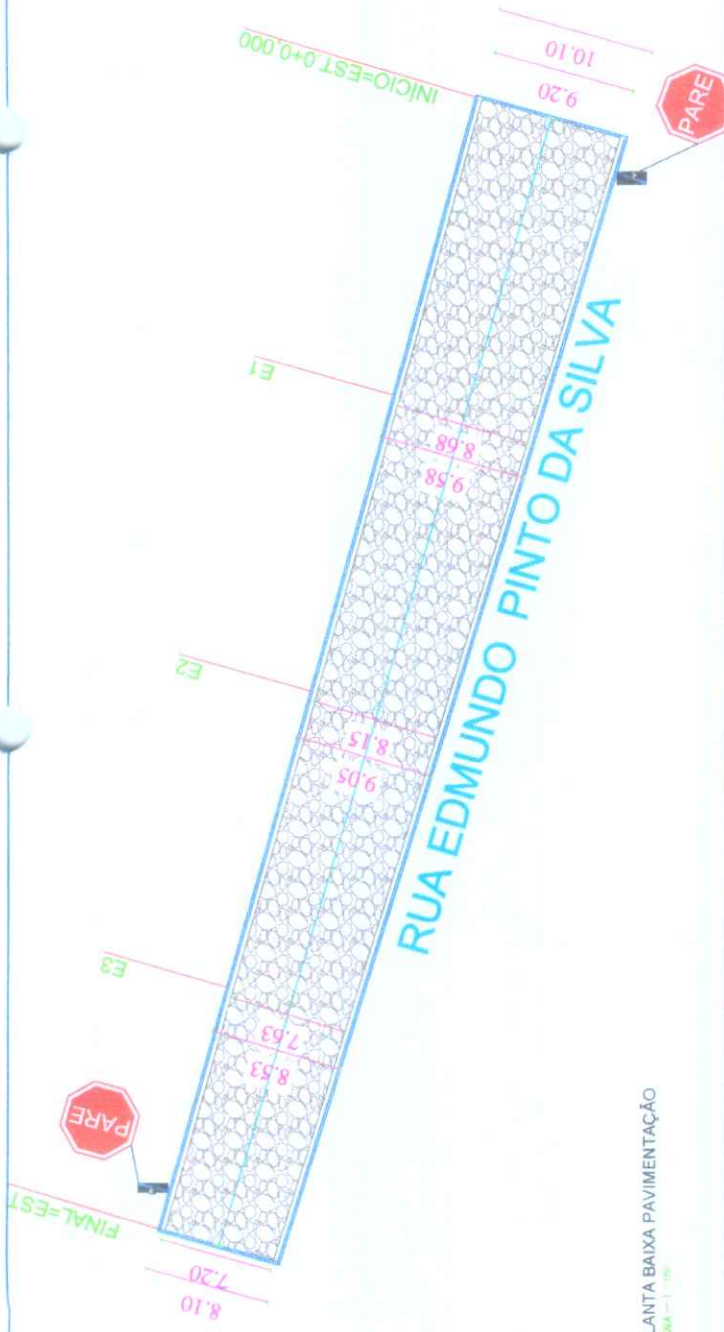


Paulo Brito & M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 333964

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA, TOSCA E SINALIZAÇÃO

CRATEUS

02/18

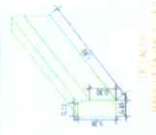


PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO

SEÇÃO TIPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FL. Nº 313

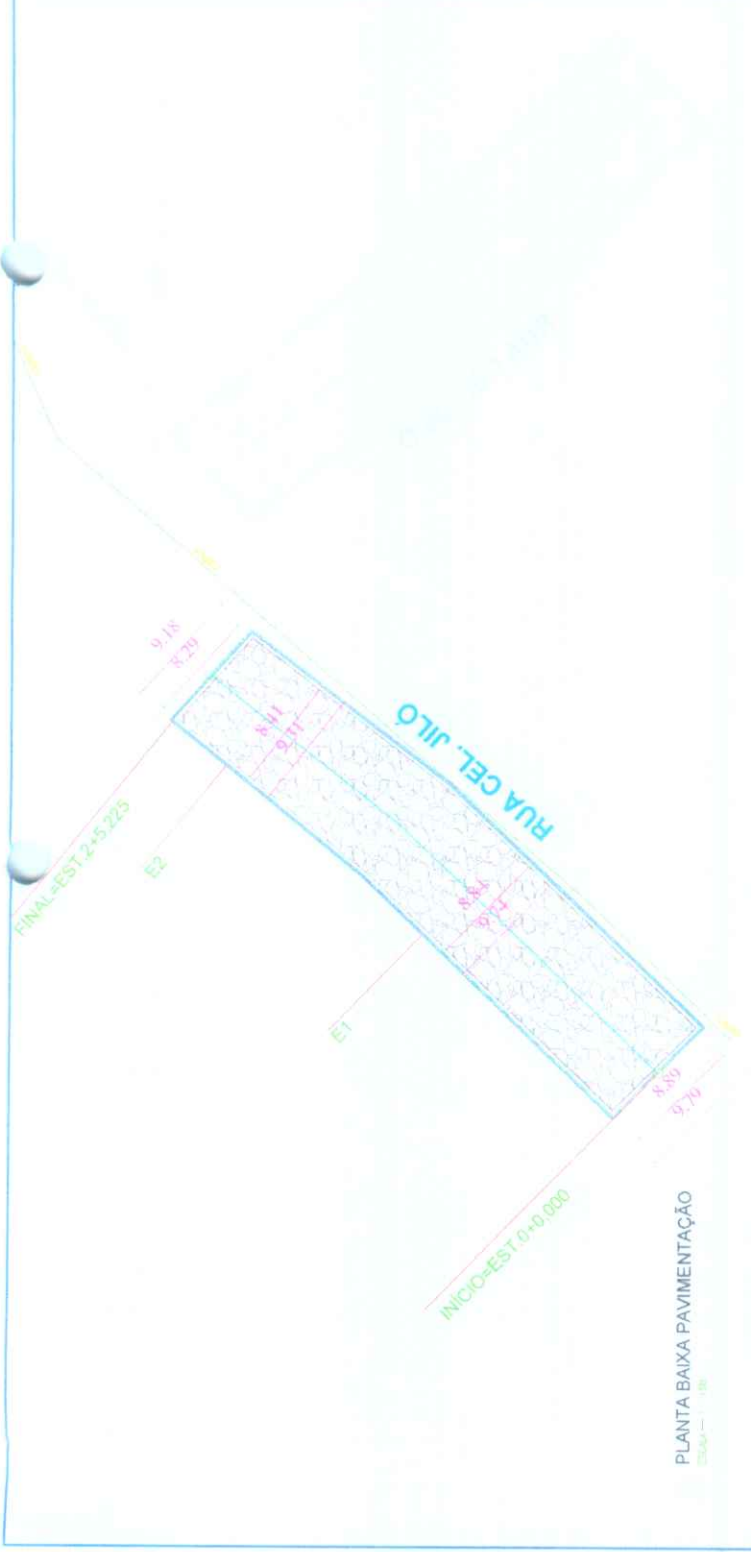
DET. SINALIZAÇÃO
 ESCALA - 1:500



PROPOSTANTE: **Paulo Roberto Araújo**
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: C-001.492.804/01-0

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E SINALIZAÇÃO

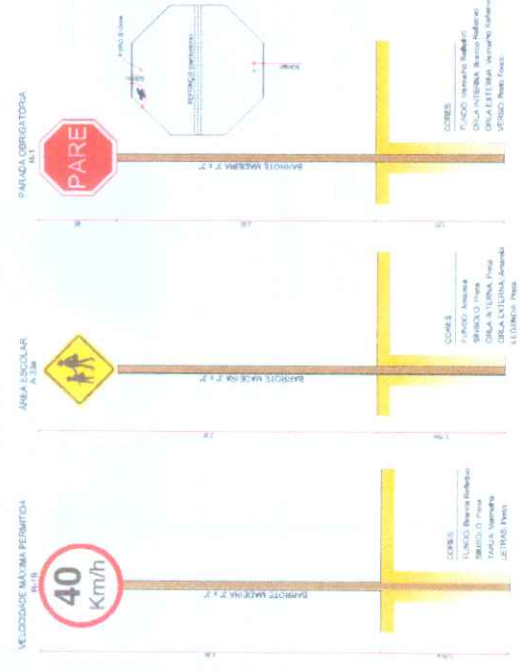
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA			
SECRETARIA:	DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	DEPARTAMENTO:	DE LICITAÇÃO
PROPOSTA Nº:	14.000.000/2018	EMPRESA:	CRATEUS
EMPRESA:	CRATEUS	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	03/18
CPF:		CNPJ:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		INSCRIÇÃO FEDERAL:	
INSCRIÇÃO DO PAVIMENTADOR:		INSCRIÇÃO DO SINALIZADOR:	



PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO

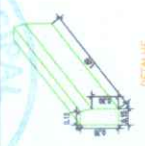


SEÇÃO TIPO



DET SINALIZAÇÃO

Handwritten signature in blue ink.

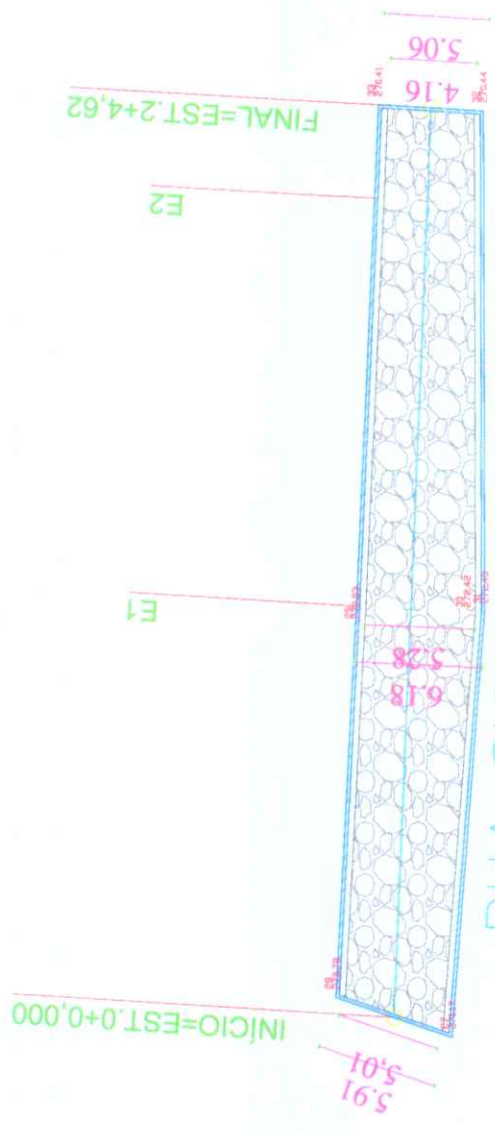


Paulo B. P. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
 CREA Nº 38999/PR-70
 ASSINADO E CARIMBADO

CRATEUS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRATEUS
 RUA TUBURÓPOLIS, 3000 F.V.E. - GRATEUS/PE
 CEP: 54700-000
 FONE: (51) 3421-2000
 FAX: (51) 3421-2000
 E-MAIL: (51) 3421-2000

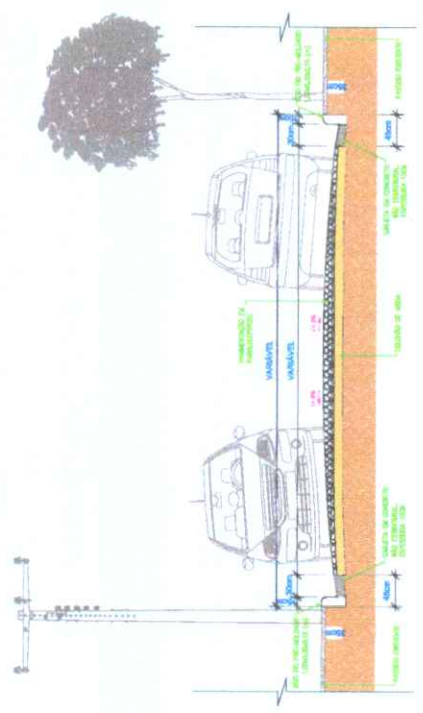
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E SINALIZAÇÃO

05/18



RUA SIQUEIRA CAMPOS

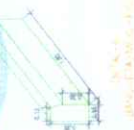
PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO
 ESCALA — 1:100



SEÇÃO TIPO
 ESCALA — 1:100



DET SINALIZAÇÃO
 ESCALA — 1:500



Paulo Roberto Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
 Nº 12.564-0/CE-0363664

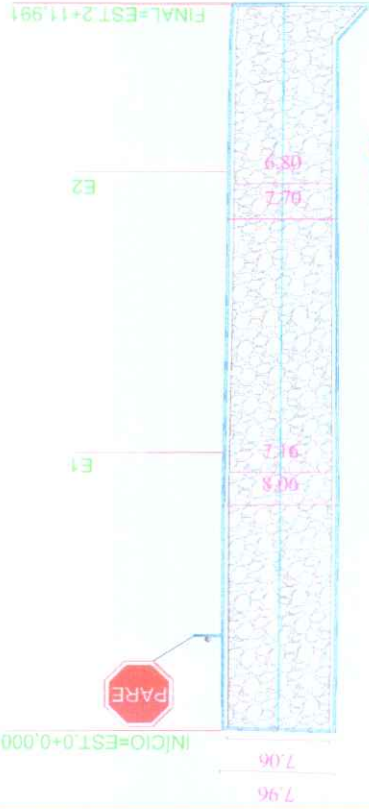
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E SINALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS	
PROPOSTA Nº:	06/18
EMPRESA:	ENGENHEIRO CIVIL PAULO ROBERTO ARAUJO
VALOR DA PROPOSTA:	R\$ 1.200,00
DATA:	06/18
LOCAL:	CRATEUS - PERNAMBUCO
PROJETO:	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E SINALIZAÇÃO
PROPOSTA Nº:	06/18
EMPRESA:	ENGENHEIRO CIVIL PAULO ROBERTO ARAUJO
VALOR DA PROPOSTA:	R\$ 1.200,00
DATA:	06/18
LOCAL:	CRATEUS - PERNAMBUCO

TV. LISBOA RODRIGUES



MANOEL IDELFONSO



MANOEL IDELFONSO

PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO



SEÇÃO TIPO

VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA



ÁREA ESCOLAR

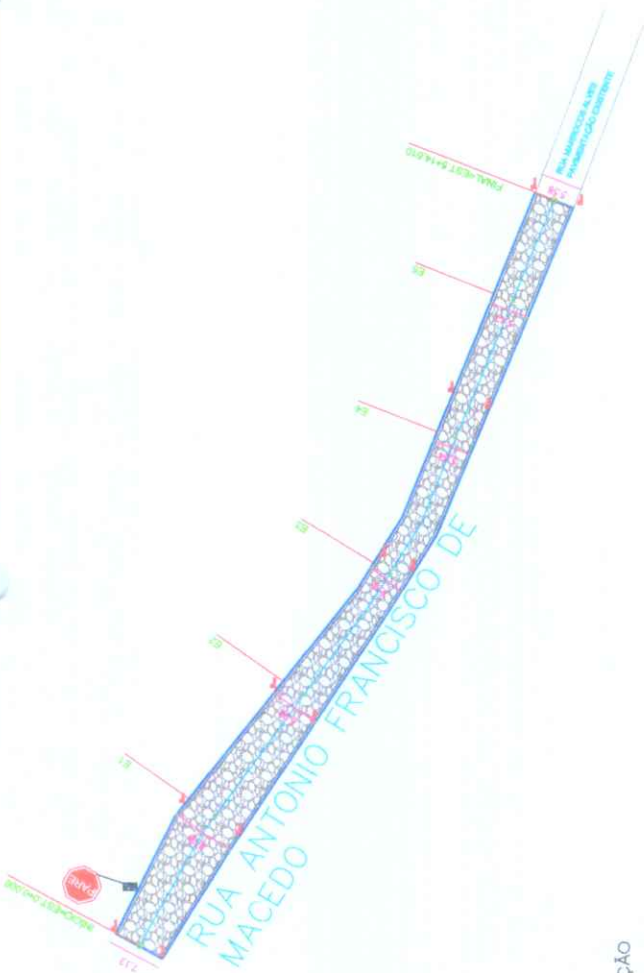


PARE OBRIGATORIA

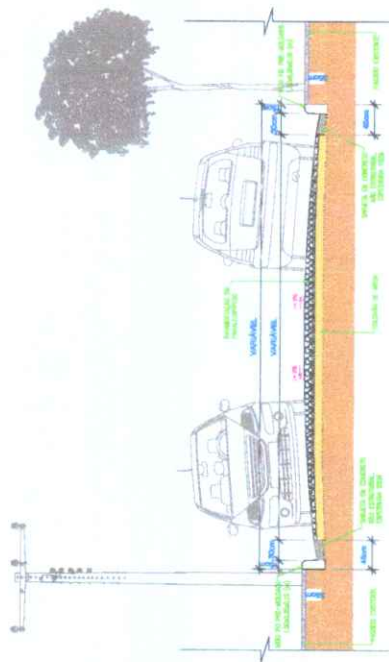


COPES:
 FUNDO DE MANUTENÇÃO
 FUNDO DE INVERSA MANUTENÇÃO
 FUNDO DE INVERSA MANUTENÇÃO
 FUNDO DE INVERSA MANUTENÇÃO

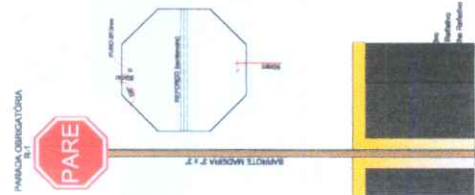
DET SINALIZAÇÃO



PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO
ESCALA: 1:100



SEÇÃO TIPO
ESCALA: 1:20



DET. SINALIZAÇÃO
ESCALA: 1:100-1:50



DETALHE
CRATEUS
ESCALA: 1:10

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E SINALIZAÇÃO

EMPRESA: **Paulo Augusto Al. Araújo**
ENGENHEIRO CIVIL
CRECA-CE: 333564

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E SINALIZAÇÃO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS

LOCAL: RUA ANTONIO FRANCISCO DE MACEDO - CRATEÚS - CE

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E SINALIZAÇÃO

PROJETADE: PAULO AUGUSTO AL. ARAÚJO

DATA: 07/18



Paulo Roberto Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE-933564

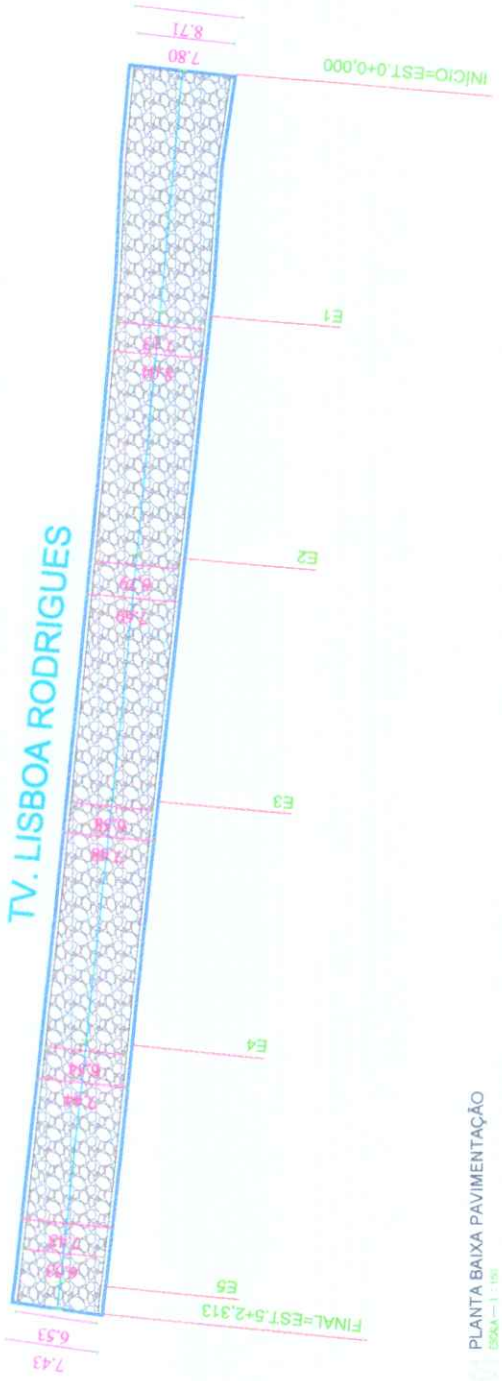
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E SINALIZAÇÃO

PROPOSTOR: MUNICÍPIO DE CRATEÚS - PE

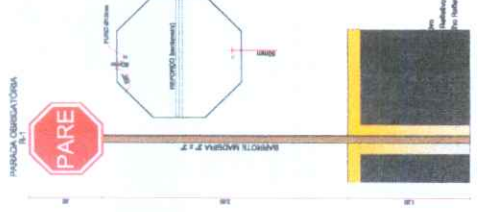
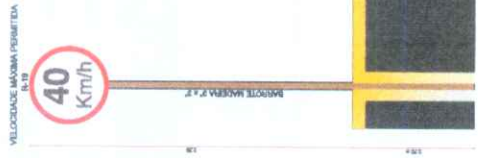
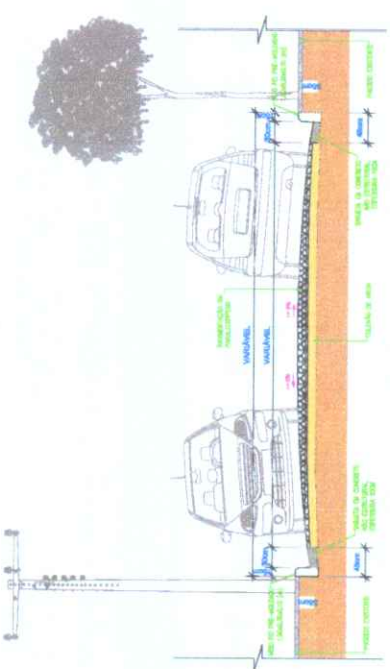
CONTRATO: Nº 003/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

EMPRESA: ENGENHEIRO CIVIL PAULO ROBERTO ARAÚJO

DATA: 08/18

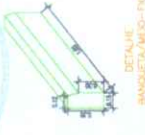


PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO



DET. SINALIZAÇÃO

Handwritten signature and scribbles at the bottom right of the page.



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E SINALIZAÇÃO

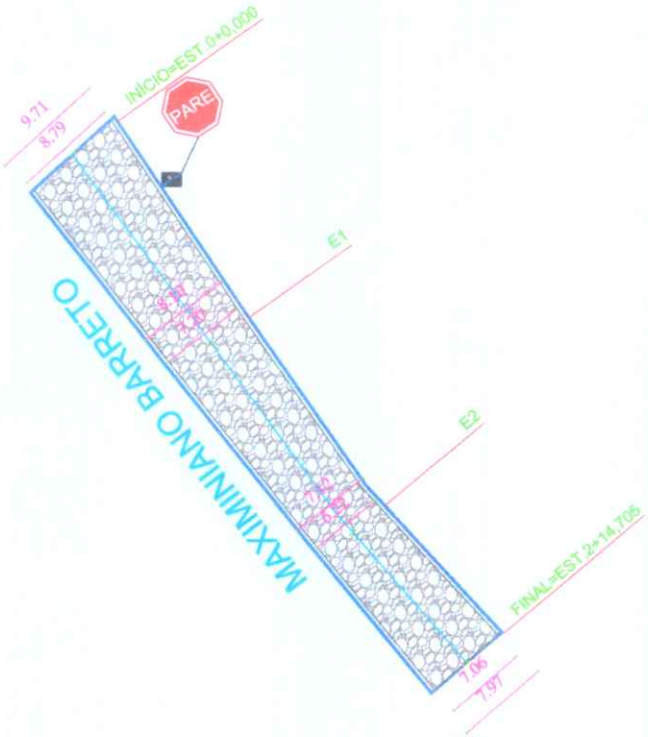
PROPOSTANTE: PAULO EDUARDO PAULINO DA SILVA

PROPOSTA Nº: 000.000.000.000.000

EMPRESA: PAULO EDUARDO PAULINO DA SILVA

INSCRIÇÃO Nº: 000.000.000.000.000

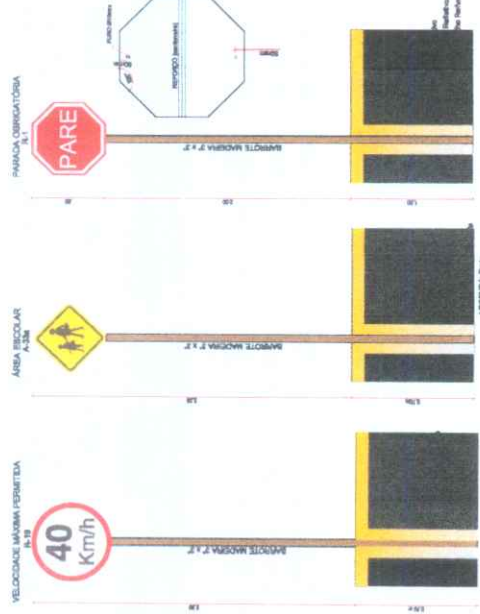
DATA: 09/18



PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO



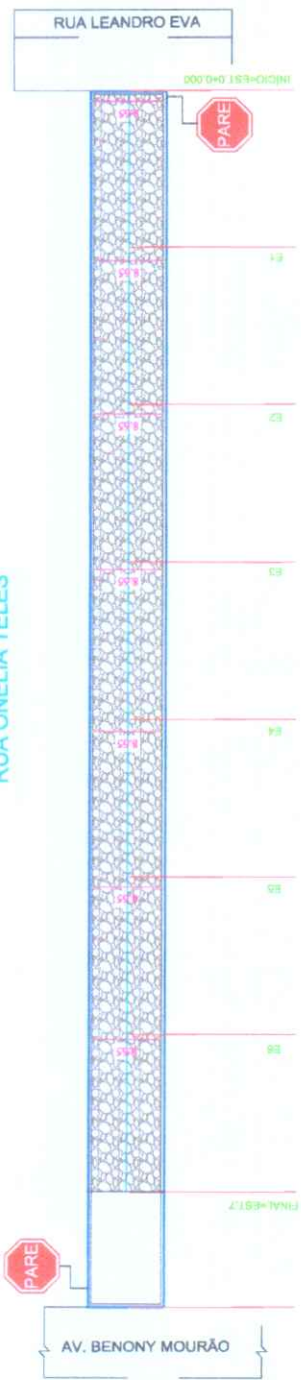
SEÇÃO TIPO



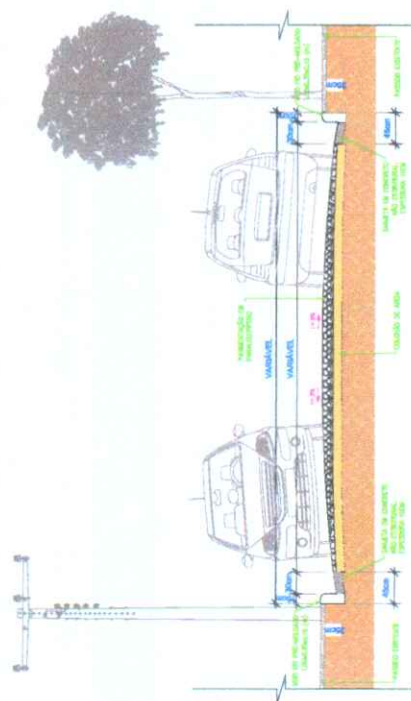
DET. SINALIZAÇÃO



RUA ONÉLIA TELES



PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO
ESCALA = 1:100



SEÇÃO TIPO
ESCALA = 1:10 SEM SEC.

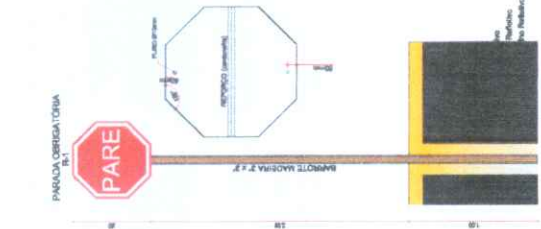
VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA
R-10



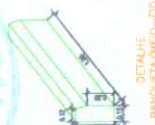
ÁREA ESCOLAR
A-20a



PARADA OBRIGATORIA
R-11



DET. SINALIZAÇÃO
ESCALA = 1:10 SEM SEC.



DETALHE
BANGUETA MEO-TIJO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E SINALIZAÇÃO

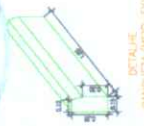
EMPRESA: **Paulo Roberto M. Araújo**
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE-0333584
AUTOR DO PROJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATÉIS

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E SINALIZAÇÃO

ESCALA: 1:10 SEM SEC.

10/18



Paulo Roberto Filho
ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 333564

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E SINALIZAÇÃO

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATUEUS

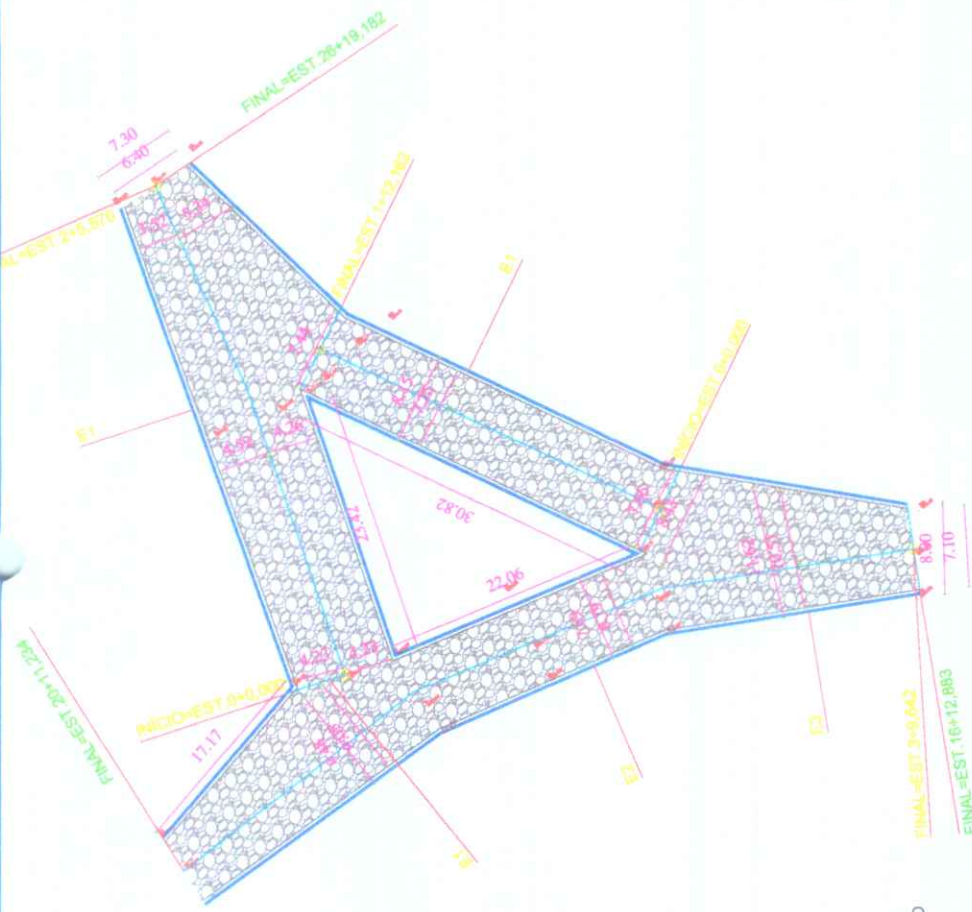
PROPOSTA Nº: 004/2024

OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E SINALIZAÇÃO

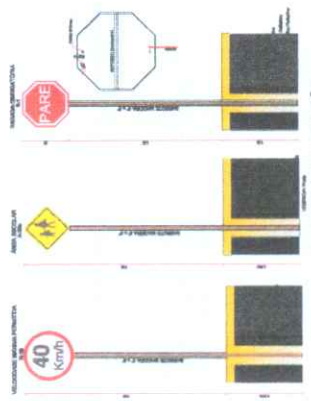
VALOR: R\$ 1.200.000,00

DATA DE EMISSÃO: 11/18

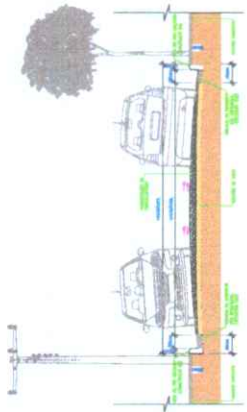
ASSINATURA: *[Signature]*



PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO
 ESCALA: 1:100



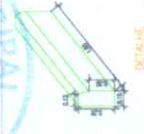
DET SINALIZAÇÃO
 ESCALA: 1:100



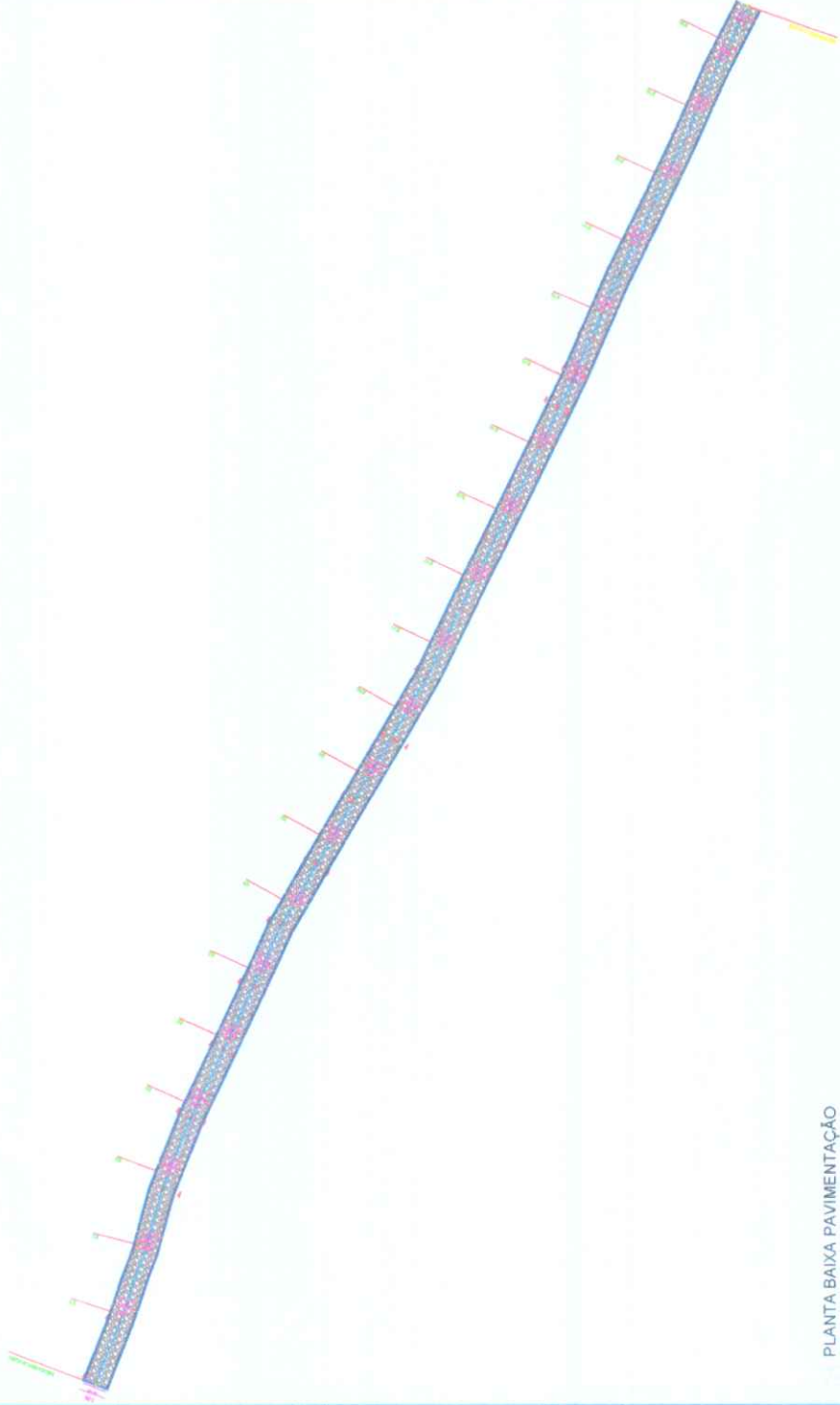
SEÇÃO TIPO
 ESCALA: 1:10



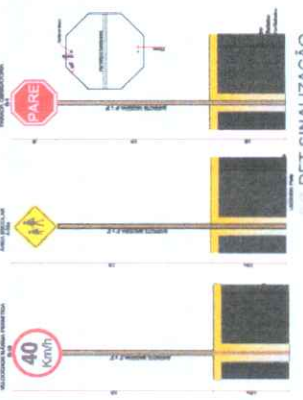
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. Nº 323



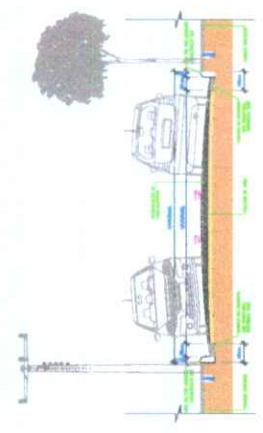
DETALHE
DRENAGEM (GRATE)



PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO
ESCALA: 1:500



DET. SINALIZAÇÃO
ESCALA: 1:500 ESC.



SEÇÃO TIPO
ESCALA: 1:20 ESC.

PROJETO	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E SINALIZAÇÃO
PROPOSTANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS
REPOZICIONADO	TRILHA DE LAJAS DE PEDRAS - COM 300 m DE
LOCALIZAÇÃO	BR 309 - KM 04 - CRATEUS - PE
PROJETADE	PAULO BONDAS JUNIOR
PROJETO Nº	333564
DATA	12/18

Paulo Bondas Jun. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PE-333564

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E SINALIZAÇÃO

CRATEUS

PROJETO Nº: 333564

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS

REPOZICIONADO: TRILHA DE LAJAS DE PEDRAS - COM 300 m DE

LOCALIZAÇÃO: BR 309 - KM 04 - CRATEUS - PE

PROJETADE: PAULO BONDAS JUNIOR

PROJETO Nº: 333564

DATA: 12/18



DETALHE
BANDEIRA (MTC-170)

Paulo Roberto da Silva Junior
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE: 333564

CRATEUS
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E SINALIZAÇÃO

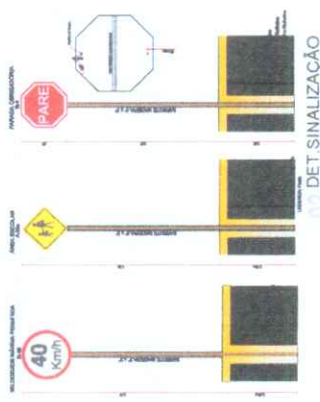
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS
RUA GOMES COUTINHO, 50 - CRATEUS - PERNAMBUCO

DATA: 15/06/2020
SALA: 101 - CRATEUS - PERNAMBUCO
PROJ. ARQUITETONICO: []
PROJ. ELÉTRICO: []
PROJ. MECÂNICO: []
PROJ. CIVIL: []
PROJ. SANEAMENTO: []
PROJ. PAVIMENTAÇÃO: []
PROJ. SINALIZAÇÃO: []
PROJ. DRENAÇÃO: []
PROJ. IRRIGAÇÃO: []
PROJ. ILUMINAÇÃO: []
PROJ. SINALIZAÇÃO DE TRÁFICO: []
PROJ. SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO: []
PROJ. SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO: []
PROJ. SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO: []

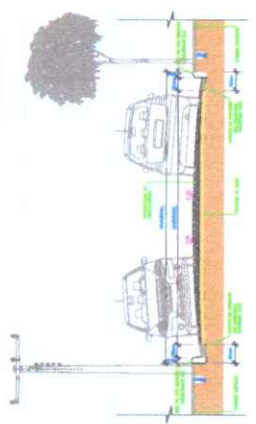
13/18



PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO
ESCALA - 1:100



DET. SINALIZAÇÃO
ESCALA - 1:500 (SIG)



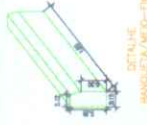
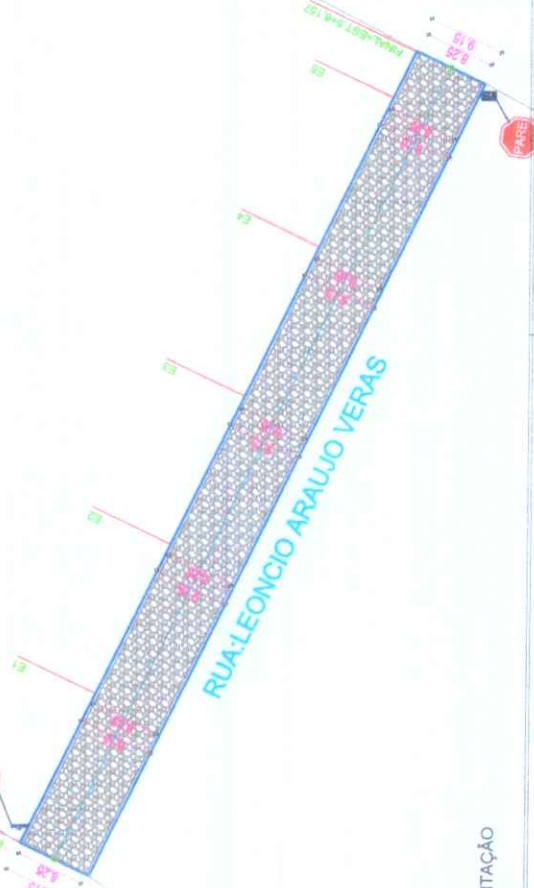
SEÇÃO TIPO



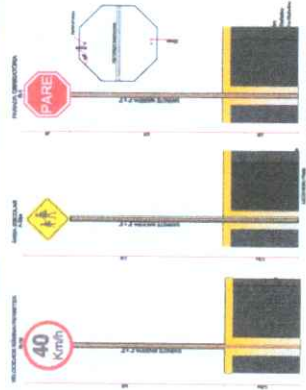
RUA: LEONCIO ARAUJO VERAS

RUA EMILIO FALCAO

RUA DR. JOAO TOMÉ



PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO
ESCALA: 1:50



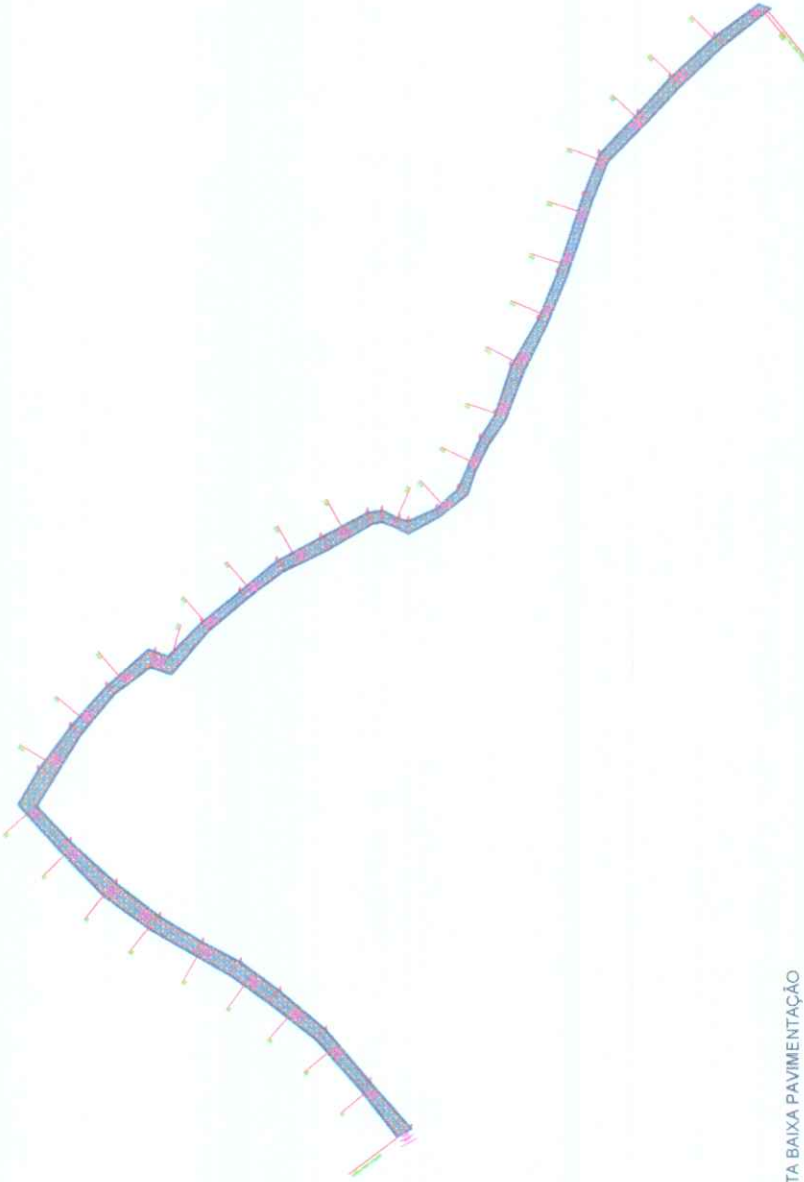
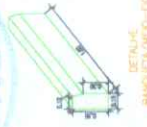
Paulo Pimenta da Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CRECIS/RECIS 339564

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E SINALIZAÇÃO

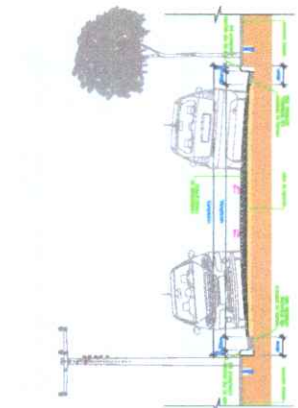
TÍTULO	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E SINALIZAÇÃO
PROPOSTANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
REVISÃO	01 - LÍNGUA AMPLA (PARE, PARE LENTO, PARE RÁPIDO)
PROFESSOR	PAULO PIMENTA DA ARAÚJO
REVISOR	PAULO PIMENTA DA ARAÚJO
PROFESSOR	PAULO PIMENTA DA ARAÚJO
REVISOR	PAULO PIMENTA DA ARAÚJO

CRATEÚS

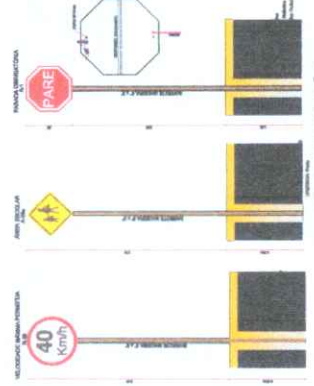
14/18



PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO



SEÇÃO TIPO

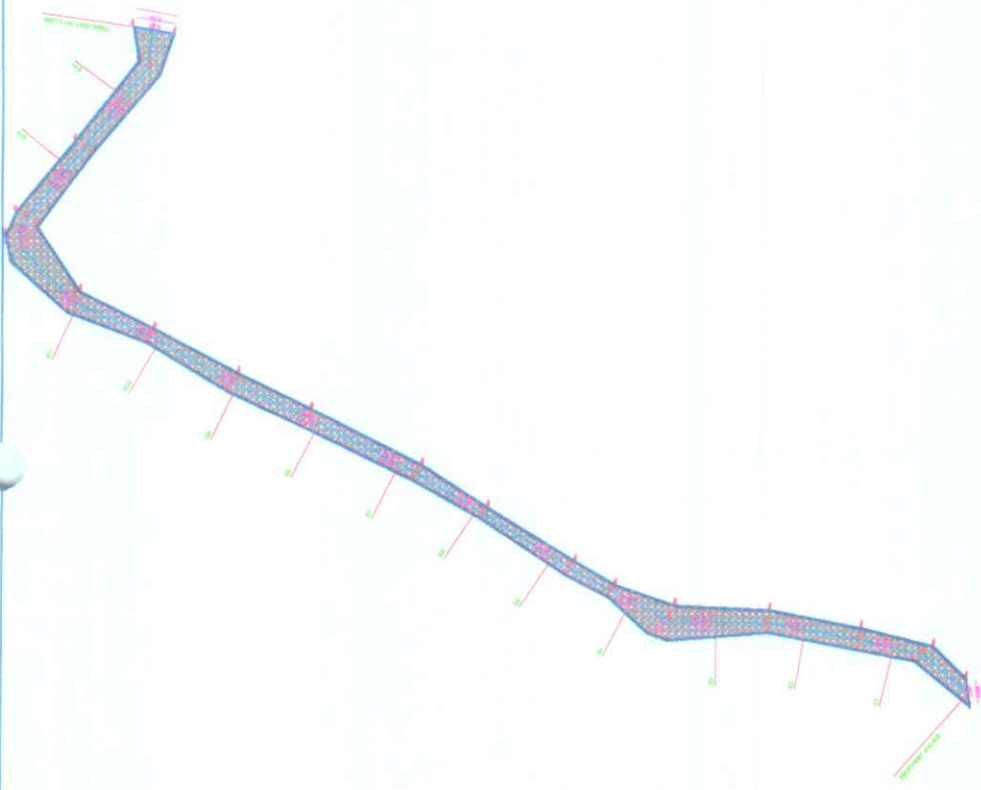


DET SINALIZAÇÃO

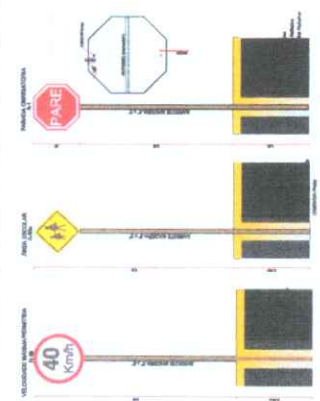
Paulo Paulo M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CRÉD. CP- 333564

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E SINALIZAÇÃO

Form containing project details such as 'INVESTIMENTO', 'VALOR TOTAL', 'DATA DE REALIZAÇÃO', 'VALOR UNITÁRIO', 'VALOR TOTAL', 'DATA DE REALIZAÇÃO', and 'VALOR UNITÁRIO'. The date 15/18 is also present.



PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO



DET SINALIZAÇÃO



SEÇÃO TIPO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E SINALIZAÇÃO

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS

PROPOSTOR: PAULO ROBERTO DE ALMEIDA JUNIOR - ENGENHEIRO CIVIL - CREA-CE: 333564

CRATEUS

16/18

Handwritten signature and scribbles at the bottom right of the page.



PROJETO	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E SINALIZAÇÃO
EMPRESA	PAULO BRUNO DE OLIVEIRA ENGENHARIA DE OBRAS CRE-CE 333364

Paulo Bruno de Oliveira
ENGENHARIA DE OBRAS
CRE-CE 333364

REGISTRO MUNICIPAL DE OBRAS
Rua Manoel de Almeida, s/n - 34400-000 - Cratéus, PE

CRATEUS

PROJETO Nº: 213
DATA: 17/18

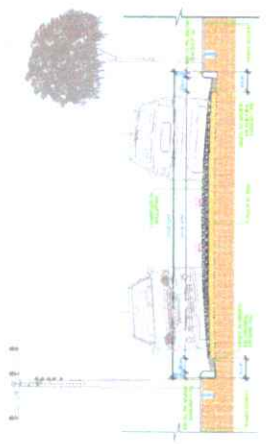
RUA MARIA GLAUCIA



PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO



DET SINALIZAÇÃO



SEÇÃO TIPO



Paulo Roberto Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 333564

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TORDE E BORDADO



MAPA DE TRANSPORTES

LICENÇA DE INSTALAÇÃO (RENOVAÇÃO) Nº 002/2020 – SEMAM

Validade até: 23/01/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação ambiental em vigor, expede a presente Licença, com base no **Parecer Técnico Nº 017/2020**, para:

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS

CNPJ/CPF: 07.982.036/0001-67

Endereço: RUA MANOEL AUGUSTINHO, Nº 544 – BAIRRO SÃO VICENTE

Município: CRATEÚS - CE

Processo SEMAM Nº: 4455/2020

- A presente Licença é relativa ao Projeto de pavimentação em pedra tosca em uma área de 14.782,64m² a ser Implementada nas Ruas- Dos Bairros São Vicente: Coronel Jiló, Gomes Coutinho, Bairro Fátima II: Manoel Idelfonso, Travessa Lisboa Rodrigues, E Maximiano Barreto, Venâncio: Onelia Teles, Cidade 2000: Maria Glauca, Campo Velho: Edmundo Pinto Da Silva, Luiz Felix Da Silva, Planalto: Leôncio Araújo Veras, Centro: Gentil Linhares, Ipaze: Siqueira Campos E Antônio Francisco De Macedo, Lagoa Das Pedras: Trecho 01, Trecho 02, Rua Mufumbo 01 E Mufumbo 02, Trechos Na Sede E Interior Do Município De Crateús.

CONDICIONANTES:

- Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- **Afixar em local de fácil visualização placa indicativa do licenciamento ambiental pela SEMAM, conforme modelo em anexo, no prazo de até 30 (trinta) dias.**
- Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente.
- Executar integralmente o projeto apresentado, submetendo à prévia análise da SEMAM qualquer alteração que ocorra no projeto original.
- Qualquer descumprimento dos condicionantes da presente Licença, implicará no seu cancelamento, de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97.
- A SEMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - > violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - > omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença,e
 - > graves riscos ambientais e de saúde.
- O canteiro de obras deverá ser dotado de instalações sanitárias para atendimento das necessidades do pessoal da obra.
- A execução do projeto deverá obedecer às normas da ABNT específicas para cada tipo de instalação e deverá ser realizado por profissional ou empresa habilitado ou habilitada, usando as ferramentas apropriadas a cada serviço e material utilizado.
- Realizar a manutenção permanente dos equipamentos de produção e auxiliares, visando à

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM

Rua José Sabóia Livreiro, nº 1661 – Bairro Altamira - Crateús – CE – CEP: 63700-000– E-mail:
meioambientecrateus@gmail.com

redução dos níveis de ruído e emissão de poeira.

- É obrigatório a utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e cumprimento das normas de segurança do trabalho.
- Os resíduos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas e o descarte deverá ser dado de forma ecologicamente correta.
- Todo entulho resultante das atividades de escavações, perfurações e demolições, desde que inaproveitáveis, deverá servir para aterro e nivelamento do local, exceto os resíduos de madeira, que deverão ter destino ecologicamente correto.
- As atividades eventualmente geradoras de emissões, como poeiras e ruídos, devem se restringir ao período diurno.
- **Adquirir os materiais de brita e areia somente de estabelecimentos ou pessoas devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, devendo estes manter em posse, cópia da Licença de Operação (vigente), para acompanhamento e comprovação a este órgão ambiental.**

- Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequente à data da sua concessão, em cumprimento a Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003 e a Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986 e Lei Municipal nº 203, de 22 de março de 2012.

- Solicitar a renovação da presente Licença 120 dias antes de expirar o prazo de sua validade, o que confere renovação automática do seu vencimento até manifesto da SEMAM. No caso de requerer o pedido de renovação após o prazo dos 120 dias, mas antes do vencimento da licença, NÃO terá direito a renovação automática. O não cumprimento desta solicitação implicará na cassação total do Processo.

- Manter sempre no local da obra/atividade cópia da licença expedida, e

- A obra/atividade estará passível de ser fiscalizada, a critério da SEMAM.



IMPORTANTE

Esta Licença não dispensa e nem substitui quaisquer outros tipos de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, devendo o requerente cumprir rigorosamente a legislação vigente.

Crateús (CE), 23 de Janeiro de 2020.


Rogério Augusto Oriano
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
CPF: 278 174 348-83
PORTARIA Nº 002/01/2017
ROGÉRIO AUGUSTO ORIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Crateús
Comissão Permanente de Licitação
Crateús - CE.



REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020-SEINFRA

Prezados (as) Senhores (as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020-SEINFRA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE**, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até 120 (cento e vinte) dias.

1. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador (a) da carteira de Identidade n°. _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.
2. No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução dos serviços.
3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.
4. Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.
5. Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, bem como declaramos conhecer e aceitar as condições constantes da presente Concorrência e de seus Anexos, bem como o disposto na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Atenciosamente,
Carimbo da Empresa e assinatura do (a) representante.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Crateús, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Cel. Zezé, 1.141–Centro – Crateús – Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.982.036/0001-67, através da Secretaria de Infraestrutura, representada por seu Ordenador de Despesas, Sr. _____, infra-firmado, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 004/2020-SEINFRA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 004/2020-SEINFRA, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, até 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado e/ou alterado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Crateús.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- 01.10.10.26.782.0332.1 1051 - 1 001.00000.00 - CONSTRUCAO\PAVIMENTACAO\RECUPERACAO DE VIAS URBANAS / 01.10.10.15.451.0332.1 1010 - 1 001.00000.00 - CONSTRUCAO\PAVIMENTACAO\RECUPERACAO DE VIAS RURAIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 12 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Crateús.

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Crateús, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Crateús, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos Municipais junto a Secretaria ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Crateús por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Crateús;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos Municipais junto a Secretaria ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Crateús, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Infraestrutura de Crateús - CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura de Crateús - CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crateús.

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura de Crateús - CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMAQUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxx especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de XXXXX, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Crateús - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Crateús - CE, ___ de _____ de 2020.

Secretário de Infraestrutura
CONTRATANTE

Representante Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF

ANEXO IV

DECLARAÇÕES



a) DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º 004/2020-SEINFRA, junto ao Município de _____, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CRATEÚS, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

c) DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de _____, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

d) DECLARA, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - ____, ____ de _____ de 2020.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and strokes, located at the bottom right of the page.

ANEXO V

Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. _____-CE, _____ de _____ de 2020.

(Representante Legal)

